



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Sexta-feira • 21 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2452

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação DSP Nº 051/2021 Processo Administrativo PA Nº. 084/2021** – Objeto: Locação de um imóvel situado na Praça Agnelo Ferreira de Oliveira, s/n, centro, Serra Dourada/BA, para transferência dos leitos e parte administrativa do Hospital Municipal Antônio de Souza Fagundes deste município.
- **Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação DSP Nº 052/2021 Processo Administrativo PA Nº. 085/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, para desinfecção e higienização especial em diferentes pontos da cidade e em Prédios Públicos, tanto da Secretaria de Saúde, quanto da Administração Municipal, como medida de enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID 19).
- **Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação DSP 053/2021 Processo Administrativo PA Nº. 086/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, sob medida, conforme projeto básico, para equipar o Hospital Municipal Carlito Carlos da Cunha.
- **Ata de Registro de Preços Nº 04 Processo Administrativo Nº MSD 049/2021 Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021** – Empresa: Drogafonte Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 Pregão Presencial Nº 002/2021** – Empresas: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda / Viatran - Viação Transbrásília Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo **PA nº. 084/2021** de Dispensa de Licitação **DSP nº 051/2021**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Praça Agnelo Ferreira de Oliveira, s/n, centro, Serra Dourada/BA, para transferência dos leitos e parte administrativa do Hospital Municipal Antônio de Souza Fagundes deste município, Imóvel este pertencente ao Sr. **HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 378.672.615-91. O valor total global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 20 de agosto de 2021, de acordo com o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 20 de maio de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo **PA nº. 085/2021 de** Dispensa de Licitação **DSP nº 052/2021**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em dedetização, para desinfecção e higienização especial em diferentes pontos da cidade e em Prédios Públicos, tanto da Secretaria de Saúde, quanto da Administração Municipal, como medida de enfrentamento e combate ao CORONAVÍRUS (COVID 19), através da Empresa RODRIGUES & BARBOSA LTDA, CNPJ nº 00.571.934/0001-83. O valor total global da contratação é de R\$ 48.830,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2021, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 20 de maio de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

RATIFICAÇÃO DSP 053/2021

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, e após cumprir o prazo de 03 (três) dias previstos na Lei 14.133/2021, para tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para o Município;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo PA nº. 086/2021 de Dispensa de Licitação DSP nº 053/2021, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, sob medida, conforme projeto básico, para equipar o Hospital Municipal Carlito Carlos da Cunha, através da Empresa MEI, PAULO TIAGO ALMEIDA DOS ANJOS 03491972108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.469.954/0001-62. O valor total global da contratação é de R\$ 21.750,00 (vinte um mil setecentos e cinquenta reais), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2021, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 21 de maio de 2021.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Atas



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Serra Dourada, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, centro – Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.277/0001-73, neste ato representado por Auzenildo Souza Costa, Prefeito Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Serra Dourada. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico (SPR) nº 002/2021, resolve registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, CEP 50740080, representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, Carteira de identidade nº 6442192, inscrito no CPF nº 574.693.181-00, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é para eventual aquisição **PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 002/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os medicamentos, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de fornecimento, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. (SRP) n. 002/2021.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

IX. Manter o prazo de garantia dos medicamentos, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 002/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇO(S) REGISTRADO(S)

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, CEP 50740080, representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, Carteira de identidade nº 6442192, inscrito no CPF nº 574.693.181-00.

LOTE 08						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8.1	AMITRIPTILINA 25	Comp.	30.000	BRAINFARMA(GO)	0,1371	4.113,00
8.2	CLONAZEPAN 2MG	Comp.	30.000	GEOLAB(GO)	0,0589	1.767,00
8.3	CLONAZEPAN ,solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.000	HIPOLABOR(MG)	1,6452	1.645,20
8.4	CLOPRIMAZINA injetável (solução)5mg/ml	Ampola	1.000	UNIÃO QUIMICA(DF)	1,3162	1.316,20
8.5	CLOPRIMAZINA solução oral 40mg/ml	Frasco	1.000	CRISTALINA(SP)	6,5122	6.512,20
8.6	DIAZEPAN injetável (solução)10mg/2ml	Ampola	1.200	SANTISA(SP)	0,7129	855,48
8.7	HOLOPERIDOL injetável (solução)5mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	HYPOFARMA(MG)	1,3024	1.302,40
8.8	CLORIDR TIORIDAZINA 50 mg	Comp.	10.000	UNIÃO QUIMICA(DF)	0,5174	5.174,00
8.9	PAROXETINA 10mg	Comp.	1.000	GEOLAB(GO)	1,0033	1.003,30
8.10	PROMETAZINA injetável (solução)25mg/ml ampola 2ml	Ampola	1.000	SANVAL (SP)	2,1211	2.121,10
8.11	SERTRALINA comprimido 50mg	Comp.	3.000	GEOLAB (GO)	0,1267	380,10
8.12	CLORIDR TIORIDAZINA 100MG	COMP.	10.000	UNIÃO QUIMICA (DF)	0,8912	8.912,00
8.13	CLORIDR NORTRITPLINA 50MG	COMP.	5.000	RANBAXY FAR (RJ)	0,5678	2.839,00
8.14	CLORIDR NORTRITPLINA 25MG	COMP.	5.000	RANBAXY FAR (RJ)	0,4118	2.059,00
				TOTAL GLOBAL	R\$	39.999,98

VALOR GLOBAL 39.999,98 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e o fornecedor dos MEDICAMENTOS constantes desta, encontram-se contidos na tabela acima:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 002/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (TRINTA) dias corridos, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/05/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



Município de Serra Dourada

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Pedro José de Aquino, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/BA, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Herlane Janise de Souza O. dos Anjos
Secretária de Saúde

Testemunhas:

I _____

CPF:

II _____

CPF:



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Ata de Registro de Preços nº 001/2021

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Administrativo nº MSD23/2021, RESOLVE Registrar os Preços das Fornecedoras Beneficiárias, as Empresas; **Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede à Avenida Presidente Dutra nº 3.208, Centro – Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-010, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Edson Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG. 13.428.591-38 SSP/BA e do CPF nº 027.300.025-02, residente em Vitória da Conquista, estado da Bahia, CEP: 45.000-010, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, e 13, e **Viatran - Viação Transbrasilândia Ltda**, CNPJ. 01.604.069/0001-97, com sede à Av. Centenário, Edifício Vitória Center, nº 2883, 10º Andar, Loja 1005 A, Bairro Chame Chame, Salvador/BA, CEP: 41820-021, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Paulo de Souza Novais, RG. nº 666779120 SSP/BA, residente em Irecê Estado da Bahia, CEP: 45.000-010, vencedora dos lotes 05 e 10, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens para o transporte coletivo rodoviário no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e das demais Secretarias, conforme Edital e anexos do Pregão Presencial nº 002/2021.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 01 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada para Salvador / Ônibus Convencional	UN	1.400	179,64	251.496,00
2	Passagem de Salvador para Serra Dourada / Ônibus Convencional	UN	1.400	179,64	251.496,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					502.992,00
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

LOTE 02 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada para Salvador / Ônibus Leito	UN	320	228,75	73.200,00
2	Passagem de Salvador para Serra Dourada / Ônibus Leito	UN	320	228,75	73.200,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					146.400,00
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

LOTE 03 – Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Feira de Santana / Ônibus Convencional	UN	45	155,55	6.999,75
2	Passagem de Feira de Santana a Serra Dourada / Ônibus Convencional	UN	45	155,55	6.999,75
TOTAL DO LOTE EM R\$					13.999,50



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda	CNPJ nº 14.378.830/0001-61
---	----------------------------

LOTE 04 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Feira de Santana / Ônibus Leito	UN	37	201,35	7.449,95
2	Passagem de Feira de Santana a Serra Dourada / Ônibus Leito	UN	37	201,35	7.449,95
TOTAL DO LOTE EM R\$					14.899,90
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda		CNPJ nº 14.378.830/0001-61			

LOTE 05 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada/Brasília / Ônibus Convencional	UN	750		
2	Passagem de Brasília a Serra Dourada / Ônibus Convencional	UN	750		
TOTAL DO LOTE EM R\$					
Viatran - Viação Transbrasilía Ltda		CNPJ Nº 01.604.069/0001-97			

LOTE 06 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Brasília / Ônibus Leito	UN	210	160,00	33.600,00
2	Passagem de Brasília a Serra Dourada / Ônibus Leito	UN	210	160,00	33.600,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					67.200,00
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda		CNPJ nº 14.378.830/0001-61			

LOTE 07 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada da Goiânia / Ônibus Convencional	UN	190	142,89	27.149,10
2	Passagem de Goiânia a Serra Dourada / Ônibus Convencional	UN	190	142,89	27.149,10
TOTAL DO LOTE EM R\$					54.298,20
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda		CNPJ nº 14.378.830/0001-61			

LOTE 08 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada da Goiânia / Ônibus Leito	UN	57	178,94	10.199,58
2	Passagem de Goiânia a Serra Dourada / Ônibus Leito	UN	57	178,94	10.199,58
TOTAL DO LOTE EM R\$					20.399,16
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda		CNPJ nº 14.378.830/0001-61			



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



LOTE 09 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Barreiras/ Ônibus Convencional	UN	160	47,18	7.548,80
2	Passagem de Barreiras a Serra Dourada/ Ônibus Convencional	UN	160	47,18	7.548,80
TOTAL DO LOTE EM R\$					15.097,60
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

LOTE 10 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a São Paulo/ Ônibus Convencional	UN	80		
2	Passagem de São Paulo a Serra Dourada/ Ônibus Convencional	UN	80		
TOTAL DO LOTE EM R\$					
Viatran - Viação Transbrásilia Ltda				CNPJ Nº 01.604.069/0001-97	

LOTE 11 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Anápolis/ Ônibus Convencional	UN	15	172,00	2.580,00
2	Passagem de Anápolis a Serra Dourada/ Ônibus Convencional	UN	15	172,00	2.580,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					5.160,00
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

LOTE 12 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Bom Jesus da Lapa/ Ônibus Convencional	UN	190	34,21	6.499,90
2	Passagem de Bom Jesus da Lapa a Serra Dourada/ Ônibus Convencional	UN	190	34,21	6.499,90
TOTAL DO LOTE EM R\$					12.999,80
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

LOTE 13 - Passagens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Passagem de Serra Dourada a Guanambi/ Ônibus Convencional	UN	150	70,00	10.500,00
2	Passagem de Guanambi a Serra Dourada/ Ônibus Convencional	UN	150	70,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					21.000,00
Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda				CNPJ nº 14.378.830/0001-61	

Total global dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, e 13 R\$ 874.416,46 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde.

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. As prestações deverão ser realizadas diariamente, em até 12 (doze) horas, após o recebimento da requisição de compras emitida pelo Órgão Gerenciador e enviada à Fornecedora Beneficiária.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os serviços que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser prestados corretamente no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o dia 10º (décimo) do mês subsequente a prestação dos serviços.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agencia e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde;

Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças;

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental;

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fontes: 00, 01, 02 e 29.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedor Beneficiária.

7.2. A Fornecedor Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar a Fornecedor Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. A Fornecedor Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- gerenciar a presente ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 03 de abril de 2021.

Município de Serra Dourada
Órgão Gerenciador
Auzenildo Souza Costa

Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviário LTDA
CNPJ. 14.378.830/0001-61

Viatran Viação Transbrasilíia LTDA
CNPJ. 01.604.069/000197